Projeto de Resolução nº 01/22

Dispõe sobre: *revisão anual de salário dos servidores do Poder Legislativo*

Art. 1º – Fica autorizada, nos termos do art. 25 da LC 29/21, a revisão anual de salários aos servidores do Poder Legislativo, conforme se segue:
- 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2020;
- 10,06% (dez virgula zero seis por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, o reajuste, na mesma proporção da revisão anual de salários, do auxílio alimentação dos servidores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de janeiro de 2022.

LIDO NA SESSÃO
01 FEV. 2022
CÂMARA MUNICIPAL ÁLVARES MACHADO

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
2º Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO 2ª Ordinária
DATA 08/02/2022.
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO 3ª Ordinária
DATA: 15/02/2022.
PRESIDENTE

JUSTFICAÇÃO – Projeto de Resolução nº 01/2022

Nobres pares,

A propositura visa conceder, com base no art. 25 da Lei Complementar nº 29/21, a revisão anual de salários aos servidores da Câmara Municipal, uma vez sanada a questão, pelo Tribunal de Contas do Estado, face a LC 173/20, quanto viabilidade legal de concessão de revisão anual aos salários.

Importante destacar que, tanto em 2021 e 2022, o orçamento elaborado pelo Legislativo, contemplou recursos para suportar as respectivas revisões anuais, e, somente não foi concedida no exercício face a dúvida quanto a legalidade ou não. Recentemente, conforme consta do parecer jurídico em anexo, a dúvida foi desfeita, em favor da legalidade.

Assim solicitamos a apreciação e votação da presente propositura.

LIDO NA SESSÃO
01 FEV. 2022
CÂMARA MUNICIPAL ÁLVARES MACHADO

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
2º Secretário

DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: *Diretor Legislativo*

Para: *Procurador Jurídico Legislativo*

Objetivo: *solicito parecer jurídico, a pedido da Mesa Diretora, a minuta de projeto de resolução que visa conceder revisão anual de salários aos servidores, com base no art. 25 da LC 29/21, indagando:*

1. *Existe vedação face a LC 173/20, em aplicar o índice inflacionário no período da pandemia da COVID19; e,*
2. *O percentual da revisão será aplicado por período, ano por ano, ou através da soma de todo o período (dois anos);*

Data: *06 de dezembro de 2021*

Assinatura:

Projeto de Resolução nº 01/22 - MINUTA

Dispõe sobre: *revisão anual de salário dos servidores do Poder Legislativo*

Art. 1º – Fica autorizada, nos termos do art. 25 da LC 29/21, a revisão anual de salários aos servidores do Poder Legislativo, conforme se segue:
- 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2020;
- 8,25% (IPCA-IBGE 2021 incompleto), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, o reajuste, na mesma proporção da revisão anual de salários, do auxílio alimentação dos servidores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, xx de janeiro de 2022.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
2º Secretário

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: *Procuradoria Jurídica*

Para: *Diretoria Legislativa*

Objetivo: *Encaminha parecer solicitado referente à Resolução n. 01/2022.*

Data: *20 de janeiro de 2022*

Assinatura do Procurador:

Recebi: 20/01/2022

CM. Álvares Machado (SP), 20 de janeiro de 2022.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: REVISÃO ANUAL DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR 173/2020. POSSIBILIDADE. PERCENTUAL A SER APLICADO E METODOLOGIA.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Álvares Machado
Solicitante: Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica da minuta do projeto de Resolução n 01/2022 que visa conceder revisão anual de salários aos servidores da Câmara Municipal com base no artigo 25 da Lei 29/2021, bem como para responder aos seguintes questionamentos:

1) Se existe vedação à concessão da revisão em face da Lei Complementar 173/2020 no período da pandemia do Covid-19;
2) Se o percentual da revisão deverá ser aplicado por período, isto é, "ano por ano" ou pela soma de todo o período de dois anos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Da Possibilidade de Revisão em Face da Lei Complementar 173/2021

A **revisão geral anual** dos servidores é direito constitucional dos servidores públicos (art. 37, inciso X, Constituição Federal e art. 115, inciso XI, da Constituição Estadual), sendo mecanismo que permite a modificação da remuneração dos servidores públicos para **acompanhar as perdas inflacionárias do período**, a ser realizada sempre **na mesma data** e **sem distinção de índices**:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

X *- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

XI - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data e por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso

Além disso, é de conhecimento geral que a **Lei Complementar Federal n. 173/2020** alterou e suspendeu dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, alguns deles **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

Pois bem.

O artigo 8º, inciso I, da LC 173/2020 determinou que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **estariam proibidos, até 31 de dezembro de 2021**, a:

Art. 8º (...)

"I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública".

No mesmo sentido entendeu o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** em consulta publicada no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais de 2021 (p. 50):

> 1) Com a publicação e vigência da Lei Complementar 173/2020 em 28 de maio de 2020, questiona-se se o artigo 8º da referida lei veda a concessão da Revisão Geral Anual aos servidores públicos?
> RESPOSTA: Sim. Ressalvadas as hipóteses descritas no Art. 8º, inciso I, "in fine", a **concessão de Revisão Geral Anual está vedada até 31/12/2021.**

Cabe destacar ainda que a Lei Complementar n. 29/2021, em seu artigo 25, determina que "*será concedida anualmente, em primeiro de janeiro, a Revisão Geral Anual, com base no índice inflacionário (IPCA-IBGE) do ano imediatamente anterior*".

Portanto, considerando que a **data limite que vedava a revisão foi superada**, bem como que se trata de **direito constitucional** e a **lei municipal** determina a **revisão anualmente**, não restam mais impeditivos para concessão da revisão geral anual das remunerações dos servidores.

2.2 Do Percentual de Revisão a ser aplicado e metodologia

O percentual de correção deverá ser consultado diretamente no sítio eletrônico do IBGE para apuração do acumulado referente aos anos de 2020 e 2021, visto que a última revisão anual ocorrera em 2019.

Nesse sentido, para fins didáticos, esta procuradoria opina pela divulgação dos quadros salariais corrigidos a cada período anual, isto é, que seja aplicado o percentual referente ao ano de 2020 em separado e posteriormente o percentual referente ao ano de 2021.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa opina pela **possibilidade da revisão geral anual** das remunerações dos servidores desta Câmara Municipal, nos termos do Projeto de Resolução n. 01/2022 de autoria da Mesa Diretora desta Casa.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2021

Dispõe sobre: *reforma administrativa da Câmara Municipal de Álvares Machado, implantando nova Estrutura Administrativa, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e consolidação de normas que tratem da mesma matéria.*

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 1º A presente lei complementar estabelece nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Álvares Machado, transforma empregos públicos e funções, consolida a legislação ordinária e a específica que trata de assuntos relativos aos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Art. 2º A estrutura administrativa da Câmara Municipal passa a ser a constante da presente lei, conforme consta do Anexo I.

Art. 3º Ficam instituídos os quadros de referências constante do Anexo I.
Parágrafo único – A tabela de vencimentos de número 01 corresponde aos salários dos servidores do regime da CLT, enquanto que, a tabela de número 02, corresponde aos salários dos funcionários do regime estatutário, em extinção, aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Complementar nº 1200/78 alterado pela Lei Complementar nº 2476/2006.

Art. 4º Ficam instituídos o quadro de emprego, provimento, jornada e habilitação, Anexo II, e, organograma administrativo, Anexo III.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Da Transformação

Art. 5º Transforma-se:

I. O cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, criado pelo art. 1° da Lei Municipal nº 2787/13, automaticamente, em Assessor de Relações Institucionais e Gestão Interna, passando a ser vinculada a Tabela 01 do Anexo I.

II. O cargo público de carreira de Escriturário, regido pelo Regime Estatutário (regime em extinção), Lei Municipal nº 1200/78, na sua vacância, em emprego público de provimento efetivo, passando a ser vinculada a Tabela 01 do Anexo I.

III. A Função Gratificada de Diretor Legislativo, lotada por funcionário público regido pelo Regime Estatutário (regime em extinção), Lei Municipal nº 1200/78, na sua vacância, em emprego público de Analista Legislativo, de provimento efetivo, passando a ser vinculado a Tabela 01 do Anexo I.

Art. 6º A estrutura administrativa da Câmara, contará com os números de empregos públicos conforme anexo II.

Art. 7º Os servidores da Câmara titulares de cargo efetivo ficam sujeitos ao regime jurídico do Município e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, aplica-se apenas o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E QUANTIDADES DOS EMPREGOS, CARGO E FUNÇÃO

Art. 9º Compete ao servidor geral:

I. Fiscalizar a limpeza geral da Câmara e dependências;
II. Fiscalizar os serviços de copa e cozinha;
III. Manter sob sua responsabilidade material de limpeza e de cozinha;
IV. Abrir e fechar o prédio.
V. Desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

Art. 10. Compete ao escriturário:

I. Escriturar os livros e manter os registros dos atos da Câmara;
II. Redigir os expedientes determinados por seu Diretor;
III. Disponibilizar toda matéria legislativa em mídia digital no site;
IV. Realizar a transcrição, integral ou sintetizada, de pronunciamentos ou depoimentos, para inserção em ata;
V. Redigir as atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;
VI. Acompanhar as sessões da Câmara e as reuniões das Comissões, procedendo com as anotações necessárias nas respectivas atas;

VII. Realizar toda a atualização e unificação no sistema e sítio da Câmara Municipal dos Decretos e Portarias Municipais, Atos e legislação em geral;
VIII. Protocolar a emissão e recebimento de expediente interno e externo;
IX. Manter em ordem arquivo geral da Câmara;
X. Desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

Art. 11. Compete ao Contabilista:
I. Efetuar os lançamentos contábeis da Câmara;
II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária e aplicações dos índices oficiais;
III. Fazer e assinar as prestações de contas exigidas em lei;
IV. Assinar com o Presidente: balancetes, balanços, empenhos e demais documentos contábeis;
V. Desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

Art. 12. Compete ao Analista Legislativo:
I. Acompanhar as etapas do processo legislativo, exercendo o controle de prazo das matérias em tramitação e alimentando os sistemas de informações;
II. Controlar os pedidos de informações, seus prazos e respostas;
III. Elaborar os autógrafos dos projetos de lei a serem remetidos ao Executivo e controlar prazos para sanção;
IV. Cuidar da legislação municipal, compilando as revogações e alterações de normas jurídicas e administrativas, fazendo as necessárias anotações, consolidações e incluindo o cruzamento de vínculos;
V. Controlar a tramitação e zelar pela guarda dos processos em tramitação nas Comissões e os respectivos prazos;
VI. Receber as matérias e proposições destinadas à tramitação legislativa, preparar as capas dos respectivos processos e encaminhá-los à Mesa Diretora;
VII. Informar a Mesa, os Vereadores e as Comissões sobre a tramitação de processos;
VIII. Preparar as sessões, com elaboração do roteiro, pauta e ordem do dia, controle de presença e de oradores;
IX. Assessorar na realização das sessões ordinárias, extraordinárias, e, solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores, fornecendo documentos e acompanhando a discussão e a votação de matérias;
X. Apoiar os trabalhos das Comissões, secretariando, subsidiando e orientando-as na elaboração de documentos;
XI. Prestar informações e assessoramento técnico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores;
XII. Redigir ou fazer a minuta de projetos de proposições, pareceres e exposições de motivos, ofícios, editais, memorandos e atos diversos, podendo utilizar-se do conhecimento técnico dos demais Departamentos;

XIII. Providenciar a elaboração de proposições e normas jurídicas a serem promulgadas ou assinadas pela Mesa ou pelo Presidente;

XIV. Orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados, uniformizando a apresentação em observância à redação oficial;

XV. Publicar, nos meios oficiais, conforme exigência regimental, atas, atos, portarias, relatórios, pareceres, convocações, chamamentos, ementas de indicações, votações nominais e precedentes regimentais;

XVI. Redigir proposições, distribuir aos Vereadores cópias de proposições, correspondências, relatórios e outros documentos;

XVII. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 13. Compete ao Procurador Jurídico Legislativo:

I. Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;

II. Assessorar as Comissões Permanentes, no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;

III. Orientar sobre matérias jurídicas os Vereadores, os Assessores e os demais servidores da Casa;

IV. Amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal;

V. Acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a Câmara Municipal;

VI. Representar juridicamente o Poder Legislativo nas defesas a serem realizadas junto ao TCE:

VII. Elaborar, quando solicitado, projetos de lei, resolução, decretos legislativos, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo;

VIII. Elaborar, quando solicitado ou quando exigido por lei parecer à projetos de lei, resolução, decretos legislativos, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo;

IX. Prestar, quando convocado, assessoria durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e, se necessário às solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores e os servidores;

X. Assessorar juridicamente as Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Processantes, Comissões Temporárias, de Sindicância, de Licitações e outras instauradas no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final:

XI. Atuar em juízo na defesa do Poder Legislativo, judicial ou extrajudicial, acompanhando o processo, redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, por determinação do Presidente;

XII. Redigir documentos jurídicos, minutas; XIII. Participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal; e

XIII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 14. Compete ao Diretor Administrativo:

I. Gerir os servidores e estrutura administrativa e física da Câmara;
II. Cuidar do expediente administrativo;
III. Manter o registro do almoxarifado e patrimônio da Câmara;
IV. Preparar e encaminhar documentação ao Tribunal de Contas do Estado;
V. Fazer os serviços de tesouraria e assinar cheques com o Presidente;
VI. Autorizar as requisições de compra e providenciar licitações se for o caso; e,
VII. Desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

Art. 15. Compete ao Assessor de Relações Institucionais e Gestão Interna:

I. Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas da Câmara Municipal, nos seus diversos departamentos, de acordo com as diretrizes de Gestão fixadas pelo Presidente na realização das competências administrativas conferidas pelo Regimento Interno;
II. Supervisionar os trabalhos da Comissão de Compras e Licitações, acompanhando todos os processos;
III. Assessorar nos instrumentos de planejamento e orçamento do órgão;
IV. Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades jurídicas da Câmara Municipal junto a Procuradoria Legislativa, em especial, nas manifestações a serem realizadas perante o TCESP e MPSP;
V. Assessorar e auxiliar politicamente o Presidente da Câmara Municipal sobre assuntos gerais que lhe forem encaminhados;
VI. Assistir e assessorar diretamente o Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regime Interno;
VII. Planejar e coordenar as atividades, projetos e ações políticas desenvolvidas pela Presidência da Câmara Municipal;
VIII. Planejar, coordenar, orientar, fixar prioridades e intermediar os relacionamentos político-institucionais, alinhando às diretrizes fixadas pela presidência;
IX. Promover o entrosamento político-administrativo entre o Poder Legislativo e órgãos do Poder Executivo;
X. Representar a presidência da Câmara Municipal em reuniões, visitas, recepção e viagem junto a órgãos públicos, quando determinado, podendo tratar de assuntos previamente autorizados pelo Chefe da edilidade, reportando as tratativas ao Presidente;
XI. Desempenhar atividade de apoio à organização e a coordenação político-representativa, por meio de contatos com outras representações político-partidárias, para articulações políticas do Presidente, capaz de refletir em discussões e projetos de interesse do município;
XII. Oferecer sugestões e responder consultas do Presidente;
XIII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 18. Compete ao Auxiliar Administrativo:

I. Apoio administrativo a diretores e assessoria;
II. Receber ligações e dar encaminhamento;
III. Cuidar do expediente e protocolo de documentos na recepção e dar encaminhamento;
IV. Apoio nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

CAPÍTULO IV
DOS ADIANTAMENTOS E DAS DIÁRIAS

Art. 19. Os adiantamentos de numerário para viagens somente poderão ser feitos em nome de servidores de carreira e de comissão, na forma da legislação maior.

§ 1º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas dos valores recebidos ou efetuar a devolução dos mesmos.

§ 2º O servidor que não prestar contas ou não efetuar a devolução dos valores no prazo previsto no Parágrafo 1º, estará impedido de receber novo adiantamento, até o saneamento da situação, e, deverá restituir os valores aos cofres públicos, devidamente corrigido com base na variação da unidade fiscal do município.

Art. 20. A concessão de diária será efetivada mediante deferimento de requerimento do servidor, devidamente instruído e justificado, dirigido ao Presidente da Câmara:

§ 1º Para viagens com pelo menos 200 (duzentos) km de distância do município, com pernoite, a diária será correspondente a 100 (cem) unidades fiscais do município - UFAM; e

§ 2º Para viagens que distam de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) km, sem necessidade de pernoite, a diária será de 25 (vinte e cinco) unidades fiscais do município - UFAM;

§ 3º O valor da diária será atualizado anualmente, com base no índice inflacionário do ano imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 21. Haverá substituição remunerada do impedimento legal e temporário, inclusive por motivos de férias, licença de saúde, licença gestante, do ocupante do emprego efetivo ou em comissão, quando superior a 05 (cinco) dias consecutivos.

§ 1º A substituição, formalizada por portaria, não poderá ser utilizada para preenchimento de emprego efetivo ou em comissão vago.

§ 2º Quando a substituição for de emprego de carreira, a designação deverá preferencialmente recair sobre um dos integrantes do setor.

§ 3º O substituto, durante o tempo que exercer a substituição terá direito a perceber o valor do padrão de vencimento e vantagens pecuniárias inerentes a função do substituído, podendo optar pelo vencimento do emprego que é ocupante.
§ 4º Qualquer que seja o período de substituição, o substituto voltará a seu emprego de origem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os novos servidores poderão aderir ao plano de saúde, objeto de convênio entre a Câmara e a empresa prestadora dos serviços.
Parágrafo único – Os servidores aposentados do quadro permanente da Câmara, pelo regime do Estatuto e CLT, poderão permanecer no plano de saúde contratado, mediante o pagamento integral das expensas e cumpridas exigências contratuais.

Art. 23. O servidor de carreira membro das comissões permanentes poderá, a critério de Presidência, receber gratificação de até 30% (trinta por cento) não podendo esta, ser acumulada com qualquer outro tipo de gratificação.

Art. 24. Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, visando a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos seus servidores efetivos e agentes políticos.

Art. 25. Será concedida anualmente, em primeiro de janeiro, a Revisão Geral Anual, com base no índice inflacionário (IPCA-IBGE) do ano imediatamente anterior.

Art. 26. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 27. Esta Lei Complementar consolida as Leis Municipais nº 13/18, 08/2017, 2787/13, 2505/07, 2581/08, 2518/07, e o Ato da Mesa nº 03/08, incorporando-as.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 21 de maio de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVIERA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete

ANEXO I

TABELA 1

QUADRO DE REFERÊNCIAS PARA SERVIDORES CLT

Empregos	Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
Serv. Geral	1	*1.172,92*	*1.231,56*	*1.293,16*	*1.357,75*	*1.397,75*	*1.439,03*	*1.481,48*	*1.525,19*
Escriturário	2	*1.526,00*	*1.602,30*	*1.682,98*	*1.767,14*	*1.855,47*	*1.948,24*	*2.045,66*	*2;147,95*
Contabilista	3	*4.444,53*	*4.666,75*	*4.900,10*	*5.145,10*	*5.402,37*	*5.672,47*	*5.956.10*	*6.253,91*
Dir. Adm.	4	*6.548,63*	*6.876,05*	*7.219,85*	*7.580,85*	*7.959,91*	*8.357,90*	*8.775,79*	*9.214,57*

Função Gratificada	Provimento	Referência Isolada	Quantidade
Auxiliar Administrativo	Servidor de Carreira	2-C	1

TABELA 2

QUADRO DE REFERÊNCIAS PARA SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
ATIVO E INATIVO

Empregos	Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
Escriturário	2	*1.526,00*	*1.602,30*	*1.682,98*	*1.767,14*	*1.855,47*	*1.948,24*	*2.045,66*	*2;147,95*
Dir. Adm.	4	*6.548,63*	*6.876,05*	*7.219,85*	*7.580,85*	*7.959,91*	*8.357,90*	*8.775,79*	*9.214,57*

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO, QUANTIDADE, JORNADA E HABILITAÇÃO PARA SERVIDORES CLT

EMPREGO PÚBLICO	Provimento	Quant.	REF	Jornada de Trabalho	Habilitação
Serv. Geral	Carreira	01	1A-1H	30 horas semanais	Ensino Fundamental completo (antigo primeiro Grau)
Escriturário	Carreira	02	2A-2H	40 horas semanais	Ensino Médio Completo (antigo Segundo Grau)
Contabilista	Carreira	01	3A-3H	20 horas semanais	Técnico em contabilidade
Analista Legislativo	Carreira	01	3A-3H	40 horas semanais	Nível superior completo em Administração, Economia, Direito ou Gestão Pública.
Procurador Jurídico Legislativo	Carreira	01	3A-3H	40 horas semanais dedicação exclusiva	Nível superior de Direito, com registro na OAB, e, atividade jurídica comprovada de, no mínimo, (01) ano.
Diretor Administrativo	Carreira	01	4A-4H	30 horas semanais	Nível superior completo em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.
Assessor de Relações Institucionais e Gestão Interna	Comissão	01	4A	Dedicação Plena	Nível superior completo em Direito com experiência no Direito Público de pelo menos dois anos.

Função Gratificada	Provimento	Quant.	REF	Jornada de Trabalho	Habilitação
Auxiliar Administrativo	Designação Servidor de Carreira	01	2-C	30 horas semanais	Primeiro Grau Completo

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL

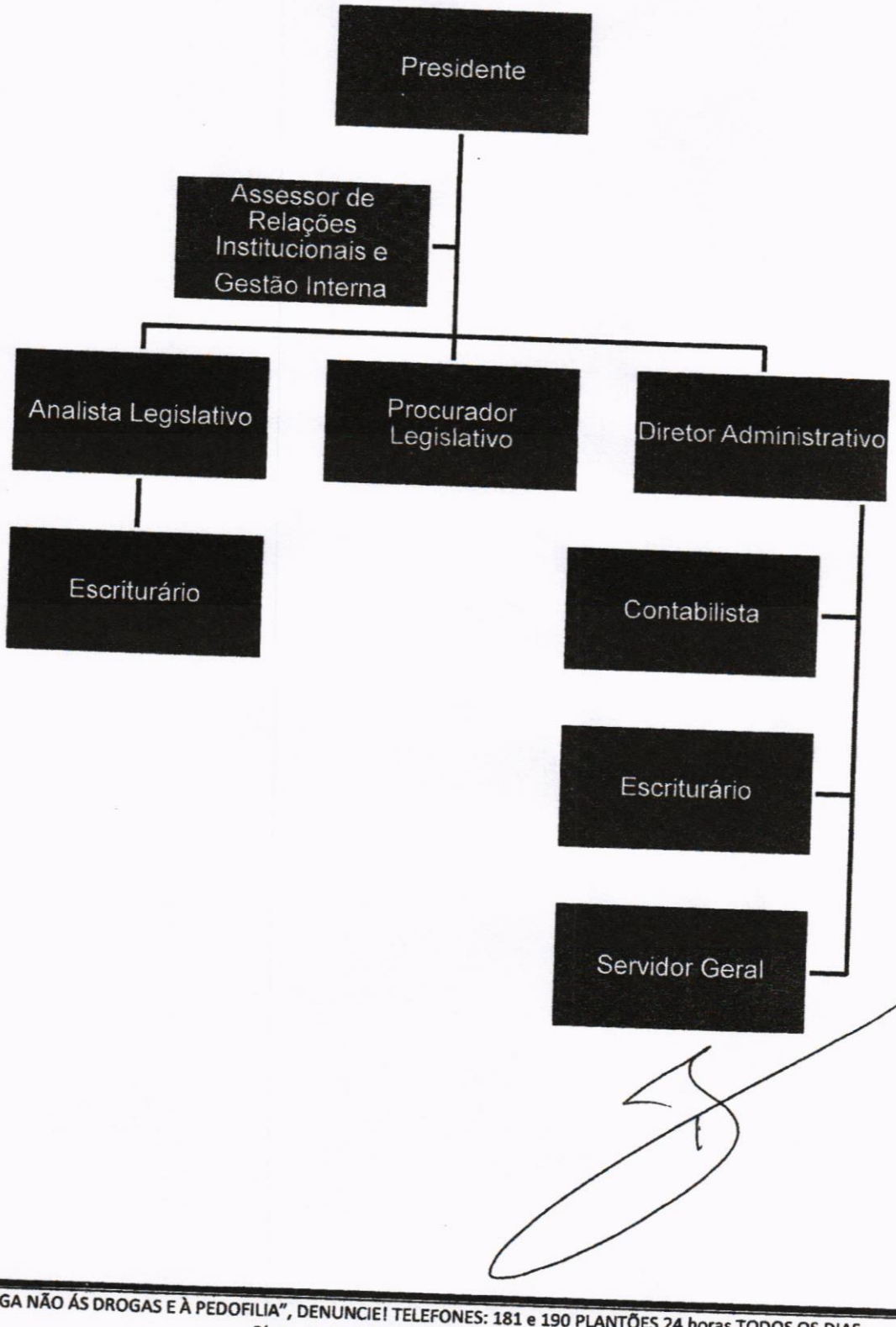

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Justiça e Redação

18ª LEGISLATURA

***PARECER** Nº 002/22*

***PROCESSO:** Projeto de Resolução nº 01/22*

***AUTORIA:** MESA DIRETORA*

***ASSUNTO**: Dispõe sobre: revisão anual de salários aos servidores da Câmara Municipal.*

***DATA:** 03 de fevereiro de 2022.*

***PARECER:** A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, visto o que dispõe o art. 25 da LC 29/21 que determina a revisão anual de salários a cada dia 1º de janeiro aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.*

João Eduardo Ramirez Sanchez

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
Relator

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª LEGISLATURA

***PARECER** Nº 01/2022*

***PROCESSO:** Projeto de Resolução nº 01/2022*

***AUTORIA:** MESA DA CÂMARA*

***ASSUNTO**: Dispõe sobre: revisão anual dos servidores da Câmara.*

***DATA:** 03 de fevereiro de 2022.*

***PARECER:** A Comissão, em análise a propositura, emite parecer favorável ao projeto, para que vá apreciação e votação no Plenário, visto que, não somente por determinação do art. 25 da LC 29/21, existe a previsão orçamentária para comportar tal revisão. O índice de 4,52% pertinente ao ano de 2020, também estava previsto no orçamento de 2021, no entanto, por força de legislação maior a revisão não foi concedida, e, assim, na confecção do orçamento deste ano, foi previsto, a revisão com os índices do IPCA/IBGE pertinente ao ano de 2020 e 2021. Anexo planilha orçamentária demonstrando os saldos orçamentários.*

É o parecer.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

JOSÉ APARECIDO RAMOS
Relator

LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO
Membro

Normal

Empregos	Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
Serv. Geral	1	1.172,92	1.231,56	1.293,16	1.357,75	1.397,75	1.439,03	1.481,48	1.525,19
Escriturário	2	1.526,00	1.602,30	1.682,98	1.767,14	1.855,47	1.948,24	2.045,66	2.147,95
Contabilista	3	4.444,53	4.666,75	4.900,10	5.145,10	5.402,37	5.672,47	5.956,10	6.253,91
Dir. Adm	4	6.548,63	6.876,05	7.219,85	7.580,85	7.959,91	8.357,90	8.775,79	9.214,57

+ 4,52%

Empregos	Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
Serv. Geral	1	1.225,94	1.287,23	1.351,61	1.419,12	1.460,93	1.504,10	1.548,44	1.594,12
Escriturário	2	1.594,98	1.674,72	1.759,05	1.847,01	1.939,34	2.036,30	2.138,12	2.245,04
Contabilista	3	4.645,42	4.877,70	5.121,58	5.377,65	5.646,56	5.676,99	6.225,32	6.536,60
Dir. Adm	4	6.844,63	7.186,84	7.546,19	7.923,50	8.319,70	8.735,67	9.172,45	9.631,07

+ 10,06%

Empregos	Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
Serv. Geral	1	1.349,27	1.416,72	1.487,58	1.561,88	1.607,90	1.655,41	1.704,21	1.754,49
Escriturário	2	1.755,43	1.843,20	1.936,01	2.032,82	2.134,44	2.241,15	2.353,21	2.470,89
Contabilista	3	5.112,75	5.368,40	5.636,81	5.918,64	6.214,60	6.248,10	6.851,59	7.194,18
Dir. Adm	4	7.533,20	7.909,84	8.305,34	8.720,60	9.156,66	9.614,48	10.095,20	10.599,96

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Acao Legislativa						
010310002 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000 INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO			- Desdobramento da Despesa			
1233 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES			- Desdobramento da Despesa			
1267 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			- Desdobramento da Despesa			
1301 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			- Desdobramento da Despesa			
1329 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
1357 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES			- Desdobramento da Despesa			
1385 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
1413 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS			- Desdobramento da Despesa			
1441 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			- Desdobramento da Despesa			
1459 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO						
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
3 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS			- Desdobramento da Despesa			
1495 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR						
4 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSOES			- Desdobramento da Despesa			
1621 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO						
5 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
6 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
1497 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA			- Desdobramento da Despesa			
1517 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIARIO			- Desdobramento da Despesa			
1537 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO			- Desdobramento da Despesa			
1557 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
1577 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS			- Desdobramento da Despesa			
2014 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
1600 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
7 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
1498 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA			- Desdobramento da Despesa			
1518 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIARIO			- Desdobramento da Despesa			
1538 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO			- Desdobramento da Despesa			
1558 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
1578 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS			- Desdobramento da Despesa			
2015 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
1601 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
8 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
2024 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
2025 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
1487 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
9 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	98.216,00
		1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	1.784,00
		1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	1.784,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
235 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00.00 GAS ENGARRAFADO - Desdobramento da Despesa						
278 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
289 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
338 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	1.784,00
		1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	1.784,00
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
381 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
424 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
467 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa						
513 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
10 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa						
707 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
11 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	87.812,02
		231.187,98	13.941,58	0,00	330,00	13.611,58
		231.187,98	13.941,58	0,00	330,00	230.857,98
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa						
740 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
782 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
844 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa						
886 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - Desdobramento da Despesa						
928 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.44.00.00 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO - Desdobramento da Despesa						
970 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
1012 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
1065 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
1107 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa						
1149 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
1191 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		231.187,98	13.941,58	0,00	330,00	13.611,58
		231.187,98	13.941,58	0,00	330,00	230.857,98
90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES						
12 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00.00 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - Desdobramento da Despesa						
1624 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.467.028,02
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	15.395,58
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	232.641,98
Total do Orgao						
	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.467.028,02
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	15.395,58
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	232.641,98
Total Geral						
	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.467.028,02
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	15.395,58
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	232.641,98

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo Final

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CORPO LEGISLATIVO						
	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.467.028,02
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	15.395,58
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	232.641,98
Total Geral						
	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.467.028,02
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	15.395,58
		232.971,98	15.725,58	0,00	330,00	232.641,98

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Jan/2022, 11h e 03m.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV	EDIÇÃO Nº 554	Quarta-feira, 16 de Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Resolução nº 01/2022

Dispõe sobre: *revisão anual de salários dos servidores do Poder Legislativo*

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso das atribuições que lhe é conferido em lei: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º – Fica autorizada, nos termos do art. 25 da LC 29/21, a revisão anual de salários aos servidores do Poder Legislativo, conforme se segue:
- 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2020;
- 10,06% (dez virgula zero seis por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, o reajuste, na mesma proporção da revisão anual de salários, do auxílio alimentação dos servidores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) **3273-9300** | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV | EDIÇÃO Nº 554 | Quarta-feira, 16 de Fevereiro 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Resolução nº 01/2022

Dispõe sobre: *revisão anual de salários dos servidores do Poder Legislativo*

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso das atribuições que lhe é conferido em lei: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º – Fica autorizada, nos termos do art. 25 da LC 29/21, a revisão anual de salários aos servidores do Poder Legislativo, conforme se segue:
- 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2020;
- 10,06% (dez virgula zero seis por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, o reajuste, na mesma proporção da revisão anual de salários, do auxílio alimentação dos servidores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo